



LEI Nº 1.708/90

DE 12 DE MARÇO DE 1990

" AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO DETEL/MG - TELEMIG  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus re-  
presentantes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a se-  
guinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Santa Rita do Sa-  
pucaí autorizado a assinar convênio com o DETEL/MG - TELEMIG,  
para a instalação de dois sistemas de telefonia para atendi-  
mento às localidades de Fagundes/Balaio e Vargedo, neste Muni-  
cípio.

Art. 2º - Para atender ao cumprimento do convênio a ser  
assinado, poderá o Prefeito Municipal adquirir, permutar, doar  
e receber em comodato os terrenos e os prédios necessários as  
instalações dos equipamentos de telefonia, assim também, como  
contratar empreiteiras para a execução dos projetos correla-  
tos.

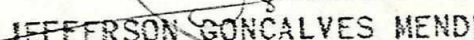
Art. 3º - Decorrido 01 (um) ano, contado da assinatura  
do convênio, sem que tenham sido iniciadas as obras dos servi-  
ços telefônicos, os bens reverterão à posse do patrimônio mu-  
nicipal.


Art. 4º - Desde já fica concedida a Telemig a isenção de  
tributos municipais, presentes e futuros, durante o prazo em  
que operar o serviço de telefonia deste município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 12 de Mar-  
ço de 1990.

  
JEFFERSON GONÇALVES MENDES  
PREFEITO MUNICIPAL

  
CELSO RODRIGUES  
SECRETÁRIO.